



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.611/2020

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares com os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Mar de Espanha, com a fonte de recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos valores apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme tabela a seguir:

Fonte de Recursos	Superávit do Exercício Anterior
00 - Ordinários	46.629,04
01 - Impostos - Educação	85.931,18
06 - PTE – Programa Estadual de Transporte escolar	5.920,61
08 - CFEM - Compensação	21.550,76
16 - CIDE	6.014,41
17 - COSIP – Iluminação	609.109,26
22 - Convênios - Educação	64.148,47
23 - Convênios - Saúde	18.267,55
24 - Convênios - Outros	76.633,87
29 - Transf. Do FNAS	110.767,91
43 - FNDE – PDDE	411,38
44 - FNDE - PNAE	65,58
45 - FNDE - PNAT	3.190,39
46 - FNDE - OUTROS	10.431,36
47 - FNDE – Salário Educação	10.978,62
53 – SUS - Investimentos	54.196,73
54 - SUS – Outros	35,81
55 - FES - Fundo Estadual de Saúde	326.661,12
56 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	1.326,04
57 - Multas de trânsito	88,35
59 - SUS – Bloco Custeio	410.659,84
60 - Transf. União Pré-Sal	615.440,42
92 - Alienação de bens	50.508,73

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

mt



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Mar de Espanha/MG, 03 de março de 2020.


Wellington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI PUBLICADA POR AFIXAÇÃO
(LEI ORGÂNICA 819, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 05 03 2020
ASS.: 